

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO.1847, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa sediada em Uberlândia, inscrita no CPF-MF sob o nº06.067.665/0001-07.

Espécie: Aditamento nº 034/2015.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato nº 029/13, Pregão Presencial nº 043/2013 - Processo nº 160/2013, do tipo "menor preço global do lote".

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2013.

Prazo: 01/07/2015 a 31/12/2015.

Valor Global: O valor global estimado da presente contratação é de: R\$222.634,80 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos: Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.015 - Ficha 21 - 01.122.7005.2258-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-08-Manutenção de Software.

Data da Assinatura: 30/06/2015.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

William José da Silva

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, empresa sediada em São Bernardo do Campo/SP, à Rua Waldemar Martins Ferreira (Alvinópolis), 99 - Jordanópolis - CEP: 09.891-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.696.624/0001-71.

Espécie: Aditamento nº 035/2015.

Fundamento: Cláusula Quinta do Contrato nº 017/13, firmado em 29 de maio de 2013, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2013 -Processo Licitatório n.º 040/2013, Homologado em 27/05/2013.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2013.

Prazo: 01/07/2015 a 31/12/2015.

Valor Global: R\$8.860,65 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);

Recursos: Rubricas Orçamentárias p/ exercício de 2.015 - 01.122.7005.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha 17-3.3.90.30 - Material de Consumo - 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis - Ficha: 21-01.122.7005.2258-3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 30/06/2015.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

William José da Silva

1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 029/2013, termo este decorrente da Licitação Pregão nº 043/2013 - Processo Licitatório nº 160/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, com a empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA e qualquer prorrogação que se faça necessária está prevista na Cláusula Sexta, item 6.2, do contrato em referência.

Agora, solicita-se prorrogação para atender o período de 01/07/2015 a 31/12/2015, o que constitui objeto da presente justificativa.

De acordo com o disposto no inc. IV do art 57, da Lei 8666/93, o contrato enseja prorrogações sucessivas pelo prazo de até 48 meses.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

Luciana Carvalho de Oliveira Guimarães
Diretora do Departamento de Informática

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Informática desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento com a empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para atender o período de 01/07/2015 a 31/12/2015, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento com a empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

William José da Silva
1º Secretário-Ordenador de Despesa

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: ENER GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 017/2013 com a empresa ENER GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, em 29 de maio de 2013, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, quando necessárias, no grupo motor gerador elétrico GMC Diesel, marca Maquigeral instalado na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº016/2013, Processo nº 040/2013, homologado em 27/05/2013, do tipo “menor preço global por lote” .

Agora, solicita prorrogação do prazo de vigência, com o intuito de atender o período de 01/07/2015 a 31/12/2015.

Considerando, que os serviços citados são de suma importância e que garantem a segurança dos usuários e servidores desta Casa de Leis;

Considerando, que o grupo gerador elétrico da Casa, é de 220KVA e tem a função de suprir energia necessária para o funcionamento de grande parte do prédio, excetuando o que concerne ao funcionamento do sistema de ar condicionado;

Considerando, que possuir um sistema de geração elétrica própria é de grande importância, pois existem cargas impossíveis de ficarem desligadas, a exemplo do sistema de informática e de equipamentos da TV LEGISLATIVA;

Considerando, ser necessário a tomada rápida de precauções para garantir o satisfatório funcionamento do gerador, no momento de falta/interrupção de energia por parte da concessionária;

Considerando, que a manutenção preventiva e corretiva do gerador, necessita ser realizado por empresa especializada que possua profissionais qualificados;

Considerando, que é dever do administrador zelar pelo patrimônio público, evitando sua deteriorização, mantendo-o em condições adequadas de utilização;

Considerando, por fim, que o Contrato de origem nº 017/2013, prevê em sua cláusula quinta a prorrogação de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se o aditamento em questão para dar continuidade aos serviços.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

Murivaldo José Alves Capucho
 Chefe da Seção de Apoio e Manutenção
 Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Chefe da Seção de Apoio e Manutenção desta Casa, demonstrando a necessidade da prorrogação de prazo do contrato inicial nº 017/2013, firmado com a empresa ENER GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, e tendo em vista o amparo contratual e legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido pagamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

Alexandre Nogueira da Costa
 Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento em questão, ao contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ENER GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA que, pelos ditames da Lei nº 8.666/93, é possível realizar, considero AUTORIZADA a despesa.

Uberlândia, 30 de junho de 2015.

William José da Silva
 1º Secretário - Ordenador de Despesas



PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES
CONSULTE OS EDITAIS
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR
OU FAÇA CONTATO
COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR
(34) 3239-1137 / 3239-1196